



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 301 / 2025

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o Veículo MODELO/TOYOTA COROLLA XEI 2.0 ANO 2014/2015, pertencente à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, *ex vi* do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, e do art. 5º da Resolução nº 35 de 2023 desta Casa de Leis, a contratação direta pretendida, com base nos dados abaixo relacionados, e em ato contínuo, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade, com a urgência que o caso requer, para a possível **DESBLOQUEIO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA** e em seguida **EMISSION DE NOTA DE EMPENHO**, à conta do exercício financeiro em curso, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL ORDINÁRIO: R\$ 1.187,88 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme descrito em Termo de Referência

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Imediato.

FORMA DO PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal e apresentação das documentações necessárias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72, do inciso II do art. 94 e do inciso I do art. 174, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial Eletrônico (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho e/ou assinatura do contrato, contados do último que ocorrer.

Cachoeiras de Macacu, 08 de MAIO de 2025.

Vilmar Pereira da Silva
== Presidente da Câmara ==